



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

1.1. Manutenção do veículo oficial Peugeot 208, placa GKH-2A35, patrimônio nº 22622, vinculado à secretaria de Assistência Social.

Quantitativo	Descrição peças e serviços
3,250 litros	<ul style="list-style-type: none">Óleo lubrificante
1 unidade	<ul style="list-style-type: none">Filtro de óleo
1 unidade	<ul style="list-style-type: none">Filtro combustível
1 unidade	<ul style="list-style-type: none">Filtro de ar
1 unidade	<ul style="list-style-type: none">Filtro ar acondicionado
2 unidades	<ul style="list-style-type: none">Aditivo para radiador
3 unidades	<ul style="list-style-type: none">Água desmineralizada
1 serviço	<ul style="list-style-type: none">Limpeza sistema arrefecimento
1 serviço	<ul style="list-style-type: none">Manutenção parte elétrica

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso II, § 7º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças, cujo valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

A presente contratação tem por objeto a manutenção do veículo oficial Peugeot 208, placa GKH-2A35, patrimônio nº 22622, vinculado à secretaria de Assistência Social, contemplando a troca de óleo, filtros, serviço na parte elétrica e do sistema de arrefecimento.

Justifica-se a manutenção, tendo em vista o referido veículo ser instrumento indispensável para a execução direta das políticas públicas de assistência social. Sua utilização é contínua e essencial para a realização das atividades operacionais, administrativa e de apoio aos equipamentos pertencentes a esta secretaria.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição por Dispensa de Licitação (Art. 75, II, § 7º da Lei 14.133/2021) é a melhor solução pois garante a continuidade do serviço essencial da Secretaria de Assistência Social, evitando a paralisação do veículo em questão.

3.2. A escolha se justifica pela eficiência administrativa, visto que o baixo valor da compra não compensa o alto custo operacional e o tempo de um processo licitatório convencional. Além disso, a manutenção faz-se imprescindível, a falta de manutenção periódica impede a circulação do bem, o que impacta severamente nas atividades operacionais e de apoio aos equipamentos da secretaria, impactando diretamente no serviço prestado à população atendida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**.
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- **Relação de Apenados TCESP**;
- **Certidão Negativa de Inidôneo TCU**;
- **Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto será realizada em sua totalidade no mesmo dia, com a substituição de todas as peças e insumos de acordo as especificações do termo de referência.
- 5.2. A execução do serviço efetivamente contratado deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal a contratada, que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.
- 5.3. As peças substituídas na prestação de serviço deverão ser novas e originais, com garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.
- 5.4. Caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentem vícios e falhas técnicas, a contratada deverá refazer-los integralmente, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação formal pela contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **Cristiano Neves** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Juliana da Silva Nicolini – Assessora de Gabinete da Assistência Social.**

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente e por meio digital, através da plataforma do Banco de Preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução dos serviços e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor estimado da contratação será pelo valor médio das cotações, pela execução total do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO BOLSA FAMILIA

Ficha 582 – MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO 05 – FEDERAL

Ficha 586 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO 05 – FEDERAL

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

11.6. Para todos os fins, certifica-se que o Termo de Referência contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de maio de 2026

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

